

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)
EDITAL Nº 1 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2016, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

A Universidade de Brasília torna público que realizará seleção de candidatos por meio do Programa de Avaliação Seriada (PAS), visando ao preenchimento de 50% das vagas oferecidas no ano letivo subsequente ao término do triênio 2016/2018, para cada um de seus cursos de graduação. Poderão participar desse processo seletivo os alunos regularmente matriculados, em 2016, 2017 e 2018, em escolas públicas ou particulares de ensino médio, conforme detalhamento a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2016 da UnB será regido por este edital, conforme as particularidades descritas de cada etapa, e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 O PAS é realizado por meio de sistemas de vagas e opção *campus*/curso/turno, conforme a opção do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a terceira etapa do programa.

1.3 Do total de vagas ofertadas para cada curso em cada semestre de ingresso na Universidade de Brasília, 50% serão ofertadas por meio do PAS, conforme detalhamento apresentado no subitem 4.8 deste edital.

2 DOS CURSOS OFERECIDOS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no PAS. Constatam nos quadros a seguir as opções de cursos de graduação atualmente oferecidos pela UnB. A lista atualizada de cursos e a quantidade de vagas para cada um deles destinadas aos candidatos do PAS serão divulgadas, em edital, em data anterior ao período de solicitação de inscrição na terceira etapa.

<i>Campus</i> UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto) – CURSOS/TURNO: DIURNO
Administração
Agronomia
Arquitetura e Urbanismo (*)
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)*
Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura)*
Biblioteconomia
Biotecnologia
Ciência da Computação (Bacharelado)
Ciência Política
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Ciências Farmacêuticas
Ciências Sociais
Comunicação Social
Design (Bacharelado)*
Direito
Educação Física (Bacharelado)
Educação Física (Licenciatura)
Enfermagem

Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia da Computação
Engenharia de Redes de Comunicação
Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal
Engenharia Mecânica
Engenharia Mecatrônica
Engenharia Química
Estatística
Filosofia
Física (Bacharelado)
Geofísica
Geografia
Geologia
História
Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)
Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)
Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)
Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)
Letras – Tradução – Francês
Letras – Tradução – Inglês
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)
Medicina
Medicina Veterinária
Museologia
Música (Bacharelado)*
Música (Licenciatura)*
Nutrição
Odontologia
Pedagogia
Psicologia
Química Tecnológica
Química (Bacharelado)
Relações Internacionais
Serviço Social
Turismo
<i>Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto) – CURSOS/TURNO: NOTURNO</i>
Administração
Arquitetura e Urbanismo (*)
Arquivologia
Artes Cênicas (Licenciatura)* [somente para o 1º semestre]
Artes Visuais (Licenciatura)* [somente para o 2º semestre]
Ciências Ambientais
Ciências Biológicas (Licenciatura)
Ciências Contábeis
Ciências Farmacêuticas

Computação (Licenciatura)
Comunicação Organizacional
Direito
Engenharia de Produção
Filosofia (Licenciatura)
Física (Licenciatura)
Gestão de Agronegócio
Gestão de Políticas Públicas
Saúde Coletiva
História (Licenciatura)
Letras – Espanhol (Licenciatura)
Letras – Japonês (Licenciatura)
Letras – Português (Licenciatura)
Letras – Tradução – Espanhol
Matemática (Licenciatura)
Música (Licenciatura)*
Pedagogia
Química (Licenciatura)
Serviço Social
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)

Campus UnB – Ceilândia – CURSOS/TURNO: DIURNO

Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Saúde Coletiva
Terapia Ocupacional

Campus UnB – Gama – CURSO/TURNO: DIURNO

Engenharia**(Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de <i>Software</i>)
--

Campus UnB – Planaltina – CURSOS/TURNO: DIURNO

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão do Agronegócio

Campus UnB – Planaltina – CURSOS/TURNO: NOTURNO

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão Ambiental

*Cursos que exigem a realização preliminar de provas de habilidades específicas, objeto de processo de certificação.

**A opção de entrada no caso dos cursos de Engenharia do *Campus UnB – Gama* é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será definida ao longo do curso entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA AS TRÊS ETAPAS DO SUBPROGRAMA 2016

3.1 PRIMEIRA ETAPA

3.1.1 Somente poderá inscrever-se na primeira etapa do Subprograma 2016 o aluno que:

- a) em 2016, estiver regularmente matriculado na 1ª série do ensino médio, na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou
- b) em 2016, estiver regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2016, esteve matriculado na 1ª série do ensino médio e a tenha concluído.

3.2 SEGUNDA ETAPA

3.2.1 Somente poderá inscrever-se na segunda etapa do Subprograma 2016 o aluno que:

- a) em 2017, estiver regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio, na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou
- b) em 2017, estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2017, esteve matriculado na 2ª série do ensino médio e a tenha concluído.

3.2.2 Caso o candidato atenda a uma das condições previstas no subitem anterior, mas não tenha participado da primeira etapa do Subprograma 2016 ou tenha participado e tenha sido eliminado, ainda assim poderá inscrever-se na segunda etapa, contabilizando-se, para a primeira etapa do Subprograma, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.2.3 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à primeira etapa do PAS será desligado do Subprograma de que trata este edital, podendo reiniciar o processo no Subprograma posterior.

3.3 TERCEIRA ETAPA

3.3.1 Somente poderá inscrever-se na terceira etapa do Subprograma 2016 o aluno que participou da segunda etapa do Subprograma 2016, e que:

- a) em 2018, estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio, na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou
- b) em 2018, estiver regularmente matriculado na 4ª série do ensino médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2018, esteve matriculado na 3ª série do ensino médio e a tenha concluído.

3.3.2 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à segunda etapa do PAS estará automaticamente excluído do Subprograma do PAS ao qual está vinculado, mas poderá inscrever-se na segunda etapa do subprograma seguinte, sendo atribuídas, para a primeira etapa do Subprograma 2017, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.4 A solicitação de inscrição na etapa correspondente à série que o **aluno estuda ou tenha estudado no exterior** estará condicionada, também, ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) na qual conste a duração do ensino médio na respectiva escola e em qual série o candidato se encontra, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, constando o nome completo e o nº do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das 8 horas do dia **7 de novembro de 2016** até as 19 horas do dia **25 de novembro de 2016**.

3.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.5.1 As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, nos períodos designados a seguir:

- a) para a primeira etapa, no período compreendido entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF;

b) para a segunda etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2017;

c) para a terceira etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2018.

3.5.2 O candidato deverá **informar na solicitação de inscrição de cada etapa** seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, sua opção de Língua Estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola) e em qual das cidades listadas abaixo deseja realizar as provas. O candidato poderá informar, ainda, opcionalmente, seu número de telefone e, sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e(ou) número de telefone de seu responsável.

3.5.2.1 Para a **primeira etapa**:

Águas Claras/DF	Brasília–Asa Norte/DF	Brasília–Asa Sul/DF	Brazlândia/DF
Ceilândia/DF	Gama/DF	Guará I/DF	Paranoá/DF
Planaltina/DF	Recanto das Emas/DF	Samambaia/DF	São Sebastião/DF
Sobradinho/DF	Taguatinga/DF	Anápolis/GO	Formosa/GO
Goiânia/GO	Valparaíso de Goiás/GO	Belo Horizonte/MG	Patos de Minas/MG
Uberaba/MG	Uberlândia/MG		

3.5.2.2 Para a **segunda etapa**:

Águas Claras/DF	Brasília/Asa Norte/DF	Brasília/Asa Sul/DF	Brazlândia/DF
Ceilândia/DF	Gama/DF	Guará I/DF	Paranoá/DF
Planaltina/DF	Recanto das Emas/DF	Samambaia/DF	São Sebastião/DF
Sobradinho/DF	Taguatinga/DF	Anápolis/GO	Formosa/GO
Goiânia/GO	Valparaíso de Goiás/GO	Belo Horizonte/MG	Patos de Minas/MG
Uberaba/MG	Uberlândia/MG		

3.5.2.3 Para a **terceira etapa**:

Brasília – Asa Norte/DF	Brasília – Asa Sul/DF	Gama/DF	Taguatinga/DF
-------------------------	-----------------------	---------	---------------

3.5.3 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.

3.5.4 O candidato deverá, no momento da realização de solicitação de inscrição, **enviar, via upload, fotografia individual**, colorida, com fundo branco, tirada, preferencialmente, no ano correspondente à etapa na qual está se inscrevendo, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.5.4.1 A fotografia a que se refere o subitem anterior será utilizada para identificação do candidato no momento de realização das provas.

3.5.4.2 O candidato que enviar sua fotografia sem alguma das especificações citadas, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, momento no qual poderá ser fotografado.

3.5.4.3 Não terá solicitação de inscrição válida o candidato que não enviar a fotografia.

3.5.5 Somente no momento da solicitação de inscrição na **terceira etapa**, o candidato, além de realizar os procedimentos descritos nos subitens 3.5.2 e 3.5.4 deste edital, deverá fazer a opção do Sistema pelo qual deseja concorrer (Sistema de Cotas para Escolas Públicas, Sistema de Cotas para Negros ou Sistema Universal) e a pré-opção do *campus/curso/turno*.

3.5.6 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

3.6 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

a) primeira etapa – **R\$ 120,00**;

b) segunda etapa – valor a ser divulgado oportunamente, em 2017;

c) terceira etapa – valor a ser divulgado oportunamente, em 2018.

3.6.1 O candidato que não solicitou isenção de taxa, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.6.1.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa.

3.6.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de outubro de 2016**, para a primeira etapa; e, para as demais etapas do Subprograma 2016, nas datas a serem oportunamente divulgadas.

3.6.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério da UnB.

3.6.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou outros processos seletivos.

3.6.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.6.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que esteja habilitado a participar.

3.6.5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6.5.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.6.5.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de não ter a solicitação de inscrição parcialmente efetivada.

3.6.5.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6.5.3 As solicitações de inscrições realizadas somente serão parcialmente efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como parcialmente efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 3.8.1, 3.8.1.1 e 3.8.1.2 deste edital.

3.6.5.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão parcialmente efetivadas.

3.6.5.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

3.6.5.5 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5.6 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.6.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa que estão descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.6.6.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.7 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo

Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

3.6.7.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.6.7.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 9 de setembro de 2016 e 18 horas do dia 20 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.7.2.1 deste edital; e
- b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas do dia 9 de setembro de 2016 e 18 horas do dia 20 de setembro de 2016**.

3.6.7.2.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.6.7.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.7.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.6.8 – **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 5.696/2016.

3.6.8.1 De acordo com a Lei nº 5.696/2016, será assegurada isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio; e
- b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

3.6.8.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.8 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas do dia 9 de setembro de 2016 e 18 horas do dia 20 de setembro de 2016**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de solicitação de inscrição, instruindo-o com os documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital.

3.6.8.3 O estudante pode ser beneficiado com o pagamento previsto nesta Lei uma única vez em cada etapa.

3.6.8.3.1 O estudante beneficiado que não comparecer à realização da prova não tem direito ao pagamento na etapa seguinte.

3.6.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO

3.6.9.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.6.9.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.7.2 e 3.6.8.2 deste edital.

3.6.9.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.6.9.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **10 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.6.9.3.1 O candidato que não teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida poderá, das **9 horas do dia 11 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 12 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.9.4 A relação final dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferido será divulgada na data provável de **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.6.9.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data provável de **25 de outubro de 2016**.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.7.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) indicá-lo no momento da solicitação de inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar as informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem do laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.7.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF e do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.7.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

b) enviar, via *upload*, a certidão de nascimento da criança; e

c) levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.7.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.7 deste edital, a certidão de nascimento, exigida na alínea “b” do subitem 3.7.3 deste edital, poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento da criança.

3.7.3.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, seu CPF e o documento de identidade.

3.7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes do registro civil.

3.7.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.7.6 Durante a realização das provas, o **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar objetos**, dispositivos, ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

- a) na solicitação de inscrição, fazer a opção de solicitação de atendimento especial, clicar no campo "outros" e descrever a solicitação de atendimento especial não contemplada;
- b) enviar, via *upload*, o CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.7.7 A documentação citada na alínea "b" dos subitens 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6 deste edital deverá ser enviada até as **19 horas do dia 20 de setembro de 2016**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, a critério da UnB.

3.7.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7.7.2 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.7.7.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de solicitação de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.7.1.

3.7.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

3.7.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.11 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.7.11.1 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem anterior e realizar os procedimentos nele descritos **estará dispensado** de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea “c” do subitem 3.7.1 deste edital.

3.7.11.2 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 3.7 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.7.11.2.1 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.7.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **8 de novembro de 2016**.

3.7.12.1 O candidato que não teve a sua solicitação de atendimento especial deferida poderá, das **9 horas do dia 9 de novembro de 2016 às 18 horas do dia 13 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.12.2 A relação final dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na data provável de **23 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.8.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada, sendo entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta, não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

3.8.1.1 Para ter a solicitação de inscrição homologada, é necessário que as condições de solicitação de inscrição nesta etapa, conforme disposto no subitem 3.1.1 deste edital, sejam **devidamente comprovadas**. Essa comprovação está condicionada à realização, por parte da escola ou do candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

3.8.1.2 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando sua solicitação de inscrição for **homologada**.

3.8.2 A homologação da solicitação de inscrição deverá ser realizada pela **escola cadastrada** na qual o candidato está matriculado, no período de **7 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2016**.

3.8.2.1 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das 8 horas do dia **7 de novembro de 2016** até as 19 horas do dia **25 de novembro de 2016**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do CPF do candidato.

3.8.3 Os alunos de **escolas não cadastradas** deverão realizar o mesmo procedimento descrito no subitem 3.8.2.1 deste edital.

3.8.3.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.8.4 A homologação da solicitação de inscrição dos **alunos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) na qual conste a duração do ensino médio na respectiva escola e em qual série o candidato se encontra, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das 8 horas do dia **7 de novembro de 2016** até as 19 horas do dia **25 de novembro de 2016**.

3.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na primeira etapa do Subprograma 2016 será divulgada na data provável de **3 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.9.1 O candidato que não teve a sua solicitação de inscrição homologada na primeira etapa do Subprograma 2016 poderá, das **9 horas do dia 6 de fevereiro de 2017 às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de sua solicitação de inscrição; interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.2 A relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na primeira etapa do Subprograma 2016 será divulgada na data provável de **20 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.10 O candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital não terá sua solicitação de inscrição homologada.

3.10.1 Somente terá sua inscrição considerada efetivada o candidato que tiver sua solicitação de inscrição paga ou isenta e homologada.

3.10.1.1 O candidato que não tiver sua solicitação de inscrição efetivada não terá suas provas corrigidas, não obterá nota de desempenho e será eliminado da primeira etapa do Subprograma 2016.

4 DAS PROVAS

4.1 Todos os candidatos que possuírem solicitação de inscrição parcial no Subprograma 2016 do PAS farão, em cada uma das três etapas, uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**.

4.1.1 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa em cada etapa do Subprograma 2016 do PAS terão, no conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

4.1.2 As provas na primeira etapa terão peso um, na segunda etapa terão peso dois, e na terceira etapa terão peso três.

4.1.3 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa do Subprograma 2016 do PAS serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, independentemente da opção do curso.

4.1.4 Os candidatos inscritos no Subprograma 2016 – entendendo-se como inscritos aqueles alunos que tiveram a sua inscrição parcialmente efetivada – farão as provas da primeira etapa na data provável de **4 de dezembro de 2016, às 13 horas**.

4.1.5 Na data provável de **28 de novembro de 2016** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à primeira etapa do Subprograma 2016 do PAS.

4.1.5.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.6 As datas de realização das provas para a segunda etapa do Subprograma 2016 do PAS serão divulgadas oportunamente, em 2017, e em 2018, para a terceira etapa.

4.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.2.1 A prova de conhecimentos de cada etapa, que será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100 pontos** e conterà duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

4.2.1.1 A prova de conhecimentos de cada etapa do Subprograma 2016 do PAS consistirá de itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.7 deste edital.

4.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

4.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa do Subprograma 2016 do PAS serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **7 de dezembro de 2016**.

4.2.2.2 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda e da terceira etapa do Subprograma 2016 do PAS serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em datas a serem divulgadas posteriormente de acordo com a realização de cada etapa.

4.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

4.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 8 de dezembro de 2016 e às 18 horas do dia 9 de dezembro de 2016, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do tipo D das provas de conhecimentos da primeira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.4 deste edital.

4.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da referida prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada.

4.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.6 deste edital.

4.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da referida prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada.

4.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **8 de março de 2017**.

4.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de fevereiro de 2017**.

4.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

4.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **9 de março de 2016**.

4.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

4.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

4.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

4.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa de cada etapa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

4.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

4.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de fevereiro de 2017**.

4.3.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nas provas de redação, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

4.3.9.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o

candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **9 de março de 2017**.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

4.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal mais próximo.

4.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

4.4.3 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

4.5 Todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados terão a sua prova de redação em Língua Portuguesa corrigida.

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

4.6.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das folhas de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

4.6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.6.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

4.6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

4.6.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.7.1 A avaliação dos candidatos inscritos no Subprograma 2016 será feita por meio da aplicação de três provas de conhecimentos, com itens de quatro tipos, e três provas de redação, divididas entre as três etapas.

4.7.1.1 Cada item da prova de conhecimentos será de um dos seguintes tipos: **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** ou **tipo D**.

4.7.1.1.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** (C) ou **ERRADO** (E). No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo A** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo +x (o valor de x será esclarecido no subitem 4.7.1.2 deste edital); a cada um desses itens cuja resposta do candidato divirja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor negativo -x; ao item do **tipo A** deixado em branco ou com dupla marcação na folha de respostas será atribuído valor igual a **zero**.

4.7.1.1.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema cuja resposta é um número inteiro de 000 a 999. Todos os algarismos — das centenas, das dezenas e das unidades — devem ser obrigatoriamente marcados na folha de respostas, mesmo que sejam iguais a zero. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo B** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo $+2x$; a cada item do **tipo B** deixado em branco ou cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor igual a **zero**.

4.7.1.1.3 Cada item do **tipo C** conterá quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá o gabarito da questão. O candidato deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção na folha de respostas. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo C**, cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo $+2x$; a cada um desses itens cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor negativo $-0,667x$; ao item do **tipo C** deixado em branco ou com mais de uma marcação no caderno de respostas será atribuído valor igual a zero.

4.7.1.1.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo D**, cuja resposta do candidato atenda totalmente ao solicitado, será atribuído o valor positivo $+3x$; a cada um desses itens cuja resposta do candidato atenda parcialmente ao solicitado será atribuído valor positivo inferior a $+3x$; ao item do **tipo D** deixado em branco ou cuja resposta do candidato não atenda ao solicitado será atribuído valor **zero**.

4.7.1.1.4.1 O espaço destinado para transcrição das respostas dos itens do tipo D não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.7.1.1.5 No caso de itens do tipo D que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da Língua Portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

4.7.1.1.5.1 Nos itens do tipo D que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, 20% do valor de cada item serão atribuídos à avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa. O candidato que não cometer erros de microestrutura da Língua Portuguesa receberá os 20% do valor do item; se cometer um erro de microestrutura, receberá 16% do valor de cada item; se cometer dois erros de microestrutura, receberá 12% do valor de cada item; se cometer três erros de microestrutura, receberá 8% do valor de cada item; se cometer quatro erros de microestrutura, receberá 6% do valor de cada item; se cometer cinco erros de microestrutura, receberá 4% do valor de cada item; se cometer mais de cinco erros de microestrutura, não receberá pontuação na avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa.

4.7.1.2 DO CÁLCULO DO VALOR DO PARÂMETRO X PARA CADA ETAPA

4.7.1.2.1 Para a prova de conhecimentos de cada uma das etapas do PAS, o valor do parâmetro x será calculado em função do número de itens de cada tipo que integram a prova, de acordo com a seguinte equação:

$$(N_A + 2N_B + 2N_C + 3N_D)x = 100,$$

em que

- a) N_A é o número de itens do **tipo A**,
- b) N_B é o número de itens do **tipo B**,
- c) N_C é o número de itens do **tipo C** e
- d) N_D é o número de itens do **tipo D**.

4.7.1.2.2 O valor de x será calculado utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

4.7.1.3 DO ESCORE BRUTO DE CADA ETAPA

4.7.1.3.1 Em cada etapa, o Escore Bruto na Parte i da prova de conhecimentos, EBP_i , $i = 1$ ou 2 , será calculado pela fórmula:

$$EBP_i = [NAC_i - NAD_i + 2NBC_i + 2NCC_i - (0,667)NCD_i]x + ND_i,$$

em que

- a) NAC_i é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincide com o gabarito oficial definitivo,
- b) NAD_i é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato discorda do gabarito oficial definitivo,
- c) NBC_i é o número de itens do **tipo B** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincide com o gabarito oficial definitivo,
- d) NCC_i é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincide com o gabarito oficial definitivo,
- e) NCD_i é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato discorda do gabarito oficial definitivo,
- f) ND_i é a nota dada ao conjunto de itens do **tipo D** integrantes da Parte i da prova, que é atribuída levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado, já considerando-se que a nota integral de cada um desses itens é igual a $3x$.

4.7.1.3.2 Para $j = 1, 2$ ou 3 , o Escore Bruto do candidato na j -ésima etapa, EB_j , será dado pela soma de EBP_1 com EBP_2 para a respectiva etapa, ou seja,

$$EB_j = EBP_1 + EBP_2.$$

4.7.1.3.3 Apenas na primeira etapa, após o cálculo do Escore Bruto, ao candidato que obtiver $EBP_1 < 0$ ou $EBP_2 < 0$ será atribuído $EBP_1 = 0$ ou $EBP_2 = 0$, conforme o caso. Ao candidato que ingressar na segunda etapa do Subprograma 2016 sem ter comparecido à primeira etapa ou não ter tido sua solicitação de inscrição efetivada, serão atribuídos os escores $EBP_1 = 0$ e $EBP_2 = 0$ como escores brutos da primeira etapa.

4.7.1.3.4 Para $j = 1, 2$ ou 3 , o Escore Bruto do candidato nos itens do **tipo D** na j -ésima etapa, EBD_j , será dado pela soma de ND_1 com ND_2 para a respectiva etapa, ou seja:

$$EBD_j = ND_1 + ND_2.$$

4.7.1.4 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.7.1.4.1 A avaliação das provas de redação em Língua Portuguesa consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Para cada candidato, após a análise do texto, é preenchida uma planilha eletrônica com as informações relativas à avaliação. Para $j = 1, 2$ ou 3 , o cálculo da nota de redação em Língua Portuguesa do candidato na j -ésima etapa do PAS, NR_j , é feito do seguinte modo:

- a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá NR_j igual a zero;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_j), limitada a **10,00 pontos**;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros NE_j do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (TL_j) efetivamente escritas pelo candidato, em que $TL_j \leq 30$;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação (NR_j) como sendo igual a NC_j menos duas vezes o resultado do quociente NE_j/TL_j ;
- f) a nota NR_j será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a **0,00** ao candidato que obtiver $NR_j < 0,00$. Assim, NR_j terá valor mínimo de **0,00** e máximo de **10,00**.
- h) ao candidato que ingressar na segunda etapa do Subprograma 2016 sem ter comparecido à primeira etapa, será atribuído $NR_1 = 0$.

4.7.1.5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

4.7.1.5.1 Será eliminado e não terá classificação alguma no Subprograma 2016 do PAS o candidato que:

- a) faltar à prova da segunda etapa;
- b) faltar à prova da terceira etapa;
- c) na terceira etapa, obtiver $EBP_1 \leq 0$;
- d) na terceira etapa, obtiver $EBP_2 \leq 0$;
- e) apresentar $NR_1 + 2 NR_2 + 3 NR_3 < 20$.

4.7.1.6 DO CÁLCULO DO ARGUMENTO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EFETIVADA E NÃO ELIMINADOS

4.7.1.6.1 Apenas para os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados será calculado o Afastamento Padronizado em cada etapa e o Argumento Final no Subprograma 2016 da forma descrita a seguir.

4.7.1.6.2 No que se segue, a letra Y poderá assumir o valor E , F ou I , correspondente a Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, respectivamente. Para cada etapa e no conjunto dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira Y , será calculada a média aritmética dos Escores Brutos na Parte 1 da prova de conhecimentos ($MAEBP_1^E$, $MAEBP_1^F$ e $MAEBP_1^I$, para Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa, respectivamente) pela fórmula:

$$MAEBP_1^Y = \frac{\sum_{k=1}^{N_Y} EBP_{1,k}^Y}{N_Y},$$

em que $Y = E, F$ ou I , N_Y é o número de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados que optaram pela língua estrangeira Y e $EBP_{1,k}^Y$ é o escore bruto do k -ésimo candidato optante pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação definida acima, ainda para cada etapa e para cada opção de língua estrangeira, será calculado o desvio-padrão ($DPEBP_1^Y$) dos Escores Brutos dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos, de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_1^Y = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^{N_Y} (EBP_{1,k}^Y - MAEBP_1^Y)^2}{N_Y}},$$

4.7.1.6.3 Ainda para a opção de língua estrangeira Y , para cada etapa e para cada candidato, será calculado o Afastamento Padronizado na Parte 1 da prova de conhecimentos (APP_1^Y) pela fórmula:

$$APP_1^Y = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_1^Y - MAEBP_1^Y}{DPEBP_1^Y} & , \text{ se } DPEBP_1^Y \neq 0; \\ 0, & \text{ se } DPEBP_1^Y = 0. \end{cases}$$

em que EBP_1^Y é o Escore Bruto do candidato optante pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos.

4.7.1.6.4 Para a Parte 2 da prova de conhecimentos, para cada etapa, será calculada a média aritmética dos Escores Brutos obtidos na Parte 2 ($MAEBP_2$) do seguinte modo:

$$MAEBP_2 = \frac{\sum_{k=1}^N EBP_{2,k}}{N},$$

em que $EBP_{2,k}$ é o Escore Bruto do k -ésimo candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos e N é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão ($DPEBP_2$) dos Escores Brutos dos candidatos na Parte 2 da prova de conhecimentos de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_2 = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (EBP_{2,k} - MAEBP_2)^2}{N}}.$$

4.7.1.6.5 Para cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos (APP_2) da seguinte forma:

$$APP_2 = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_2 - MAEBP_2}{DPEBP_2} & , \text{ se } DPEBP_2 \neq 0; \\ 0, & \text{ se } DPEBP_2 = 0. \end{cases}$$

em que EBP_2 é o Escore Bruto do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos.

4.7.1.6.6 Para a prova de redação em Língua Portuguesa, para cada etapa, será calculada a média aritmética das notas na prova de redação ($MANR$) do seguinte modo:

$$MANR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que NR_k é a nota do k -ésimo candidato na prova de redação em Língua Portuguesa e N é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão ($DPNR$) das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa de acordo com a fórmula:

$$DPNR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MANR)^2}{N}}.$$

4.7.1.6.7 Para cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa ($APNR$) da seguinte forma:

$$APNR = 10 \times \frac{NR - MANR}{DPNR}.$$

em que NR é a nota do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

4.7.1.6.8 Finalmente, em cada uma das três etapas, o Argumento Padronizado de cada candidato na prova de conhecimentos e na prova de redação em Língua Portuguesa (AP_j , com $j = 1, 2$ ou 3) será dado pela fórmula:

$$AP_j = 0,072APP_1 + 0,828APP_2 + 0,1APNR$$

4.7.1.6.9 Todas as médias e desvios-padrões de que tratam esta seção serão calculados tendo como base os escores brutos dos candidatos não eliminados no momento do cálculo desses parâmetros.

4.7.1.7 DO ARGUMENTO FINAL

4.7.1.7.1 O Argumento Final (AF) de cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado no Subprograma 2016 será calculado atribuindo-se os pesos 1, 2 e 3 aos afastamentos padronizados da primeira, segunda e terceira etapas, respectivamente, ou seja, $AF = AP_1 + 2AP_2 + 3AP_3$, em que AP_1 , AP_2 e AP_3 são os argumentos padronizados obtidos pelo candidato na primeira, na segunda e na terceira etapas do Subprograma 2016, respectivamente.

4.7.1.8 Todos os cálculos serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

4.7.1.9 DA CLASSIFICAÇÃO

4.7.1.9.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/campus/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais, observados os critérios de desempate do subitem 4.7.1.10 deste edital.

4.7.1.9.2 Os candidatos cuja primeira opção de curso exija a certificação de habilidade específica, caso não estejam habilitados nessa prova, concorrerão a sua segunda opção de curso.

4.7.1.9.2.1 O candidato que se enquadrar no subitem anterior, que tiver escolhido, como segunda opção, curso que exija Certificação de Habilidade Específica e não possuir certificação válida para esse curso não terá pré-opção definida no SISUnB, devendo, obrigatoriamente, optar por campus/curso/turno que não exija a certificação sob pena de ser eliminado.

4.7.1.9.3 As vagas ofertadas pelo PAS no **primeiro semestre** que não forem preenchidas serão adicionadas à **seleção para vagas remanescentes** via nota obtida no Enem. A seleção para vagas remanescentes é objeto de edital próprio.

4.7.1.9.4 As vagas ofertadas pelo PAS no **segundo semestre** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pelo **Vestibular da UnB** para o curso correspondente. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

4.7.1.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.7.1.10.1 Em caso de empate no momento da classificação, terá prioridade o candidato que, nessa ordem:

- a) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da terceira etapa;
- b) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da terceira etapa;
- c) obtiver maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa da terceira etapa;
- d) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da segunda etapa;
- e) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da segunda etapa;
- f) obtiver maior valor da soma $EBD_1 + EBD_2 + EBD_3$;
- g) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- h) tiver maior idade.

4.8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.8.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

4.8.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

4.8.3 A seleção dos candidatos classificados será realizada em chamadas subsequentes para cada semestre, de acordo com a conveniência da UnB.

4.8.3.1 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 4.8.3 deste edital para o primeiro semestre, os candidatos classificados que não foram selecionados concorrerão às vagas ofertadas para o PAS referentes ao segundo semestre de 2019.

4.8.3.2 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 4.8.3 deste edital para o segundo semestre, as vagas não preenchidas serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

4.8.3.2.1 As vagas ofertadas para o segundo semestre que não forem efetivadas devido à desistência do candidato antes do início letivo do segundo semestre serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

4.8.3.3 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **primeiro semestre**, após a última chamada, os quantitativos serão destinados à **seleção para vagas remanescentes** via nota obtida no Enem. A seleção para vagas remanescentes é objeto de edital próprio.

4.8.3.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **segundo semestre**, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pelo **Vestibular da UnB** para o curso correspondente. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

4.8.3.5 A primeira chamada para as vagas ofertadas pelo PAS no segundo semestre de 2019 será divulgada após a última chamada para o preenchimento de vagas destinadas ao primeiro semestre de 2019.

4.8.4 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) ou em local específico, a ser divulgado pela Universidade de Brasília.

4.8.5 Os prazos para registro de candidatos selecionados, para qualquer chamada, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.8.6 O registro acadêmico de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio;
- g) documentos a que se referem aos candidatos isentos;
- h) documentos a que se referem aos candidatos cotistas;
- i) documentos a que se referem aos candidatos que tiveram atendimento especial deferido.

4.8.7 Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

4.8.8 O candidato deverá observar a Agenda do Calouro disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2016 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/fotografia/documentos a seu destino, seja por ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

5.2.2 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, quando for o caso, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobrigam do dever de observar o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2016 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 5.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

5.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

5.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.5.1 Não serão fornecidas informações bem como documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

5.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 5.4 deste edital.

5.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 1/ Subprograma 2016 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

5.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

5.10 Por ocasião da realização da(s) prova(s), o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.8 deste edital, não poderá fazer a(s) prova(s) e será automaticamente eliminado do PAS 1/2016.

5.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

5.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

5.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

5.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

5.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

5.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

5.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

5.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 5.21 deste edital.

5.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.8.7 deste edital.

5.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 5.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 5.21 no dia de realização das provas.

5.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.8.7 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;

5.24 Nos casos de eventual falta de prova e de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e do material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova reserva e material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.25 No dia de realização da(s) prova(s), não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2016.

5.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

5.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

5.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato que obteve homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **5 de maio de 2017**.

5.30 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à terceira etapa do PAS estará automaticamente excluído do PAS.

5.31 O Cebraspe poderá modificar os editais do PAS, visando ao melhor êxito do Subprograma. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Mauro Luiz Rabelo
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

1.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

1.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado.

2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.7 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 1 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2016, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2016) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:
1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2016, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2016) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras,
estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2016,
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento
do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2016) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2016) da UnB,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante